

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PB- PE SRP N.º 07/2022 -Desktops -Data.: 09/09/2022 09:00

Debora Ferreira <debora.ferreira@drivea.com.br>

Sex, 02/09/2022 11:46

Para: Pregoeiros - JFPB <pregoeiro@jfpb.jus.br>

Cc: Bruno Manini <bruno.manini@drivea.com.br>; Reginaldo Pereira <reginaldo.pereira@drivea.com.br>

A

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Ref.: Esclarecimentos:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - JFPB
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0001564-79.2022.4.05.7400
TIPO: Menor preço por GRUPO/ITEM.

Sr.(a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio,

Nos termos do instrumento convocatório do processo em referência e em conformidade com sua alínea 05., vimos apresentar os seguintes pedidos de esclarecimento:

-

Pedido de Esclarecimento 01 PRAZO DE ENTREGA:

Identificamos no edital, na página 52 no ITEM 8.6 **Dos prazos em geral** e subitem 8.6.1. Prazo de entrega:

*“a) O prazo de entrega de ambos os itens objetos do Registro de Preços será de **90 DIAS**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, conforme o caso”.*

O Prazo considerado por esta administração, de 90 dias, ainda assim é pouco tempo devido à crise de abastecimento mundial de componentes eletrônicos atrelado a ausência de insumos.

Antes da pandemia o prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação era de aproximadamente 60 (sessenta) dias, isso devido ao fato destes equipamentos, mesmo os que tem procedência nacional, possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, entretanto o cenário, com o advento da pandemia mudou, o prazo médio para entrega de equipamentos tem girado em torno de 150 (cento e cinquenta) dias. Embora a pandemia tenha se estabelecido em 2020 e venha reduzindo os números de casos, ações de isolamento e Lockdown, fechamento de algumas fábricas as ações durante esse período nos trouxe uma nova realidade de entrega, que afeta os grandes fabricantes de tecnologia.

Diariamente, é necessário enviar pedidos de dilação de prazo de entrega e a maior parte dos Órgãos tem deferido e relatado que fornecedores diversos vem apresentando as mesmas dificuldades nas entregas. Existe hoje no mercado, uma grande escassez de insumos (matéria-prima) necessários para a fabricação dos equipamentos de informática.

O objetivo final de todo fornecedor é realizar as entregas no menor prazo possível, atendendo bem aos clientes e conseqüentemente recebendo pela venda realizada, entretanto os editais necessitam refletir prazos condizentes com a realidade, cabendo ao fornecedor envidar os esforços necessários para efetivar as entregas de forma otimizada.

Manter prazos irreais em licitações, ou negar os questionamentos alegando que a “pandemia” é algo já superado, é ignorar a nova realidade de falta de insumos, situação essa sem precedentes,

podendo restringir a participação de fornecedores potenciais, reduzindo a competição no certame, bem como a economicidade ao Órgão.

Diante do exposto, considerando que ainda estamos sofrendo consequências de âmbito mundial devido à pandemia do COVID-19 (e agora). Solicitamos que seja concedido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens/Empenho/Contrato, para que seja realizada a entrega dos equipamentos. **Podemos considerar tal prazo?**

Pedido de Esclarecimento 02 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA os itens 1 e 2

No item 8.3 na página 51, temos a seguinte informação:

“8.3 Da apresentação de amostra para validação técnica

8.3.1. Caso restem dúvidas quanto às características técnicas do item ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar – após a análise da documentação técnica anexada por este, poderá haver a necessidade de apresentação de uma amostra técnica do item da respectiva proposta, a qual deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, na Sede da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho nº 480, Conj. Brisa Mar, CEP 58.031-900 – João Pessoa/PB, aos cuidados do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, para a execução de testes de conformidade às especificações técnicas do Edital, os quais serão realizados para aferir todas suas características, tecnologias, configurações e compatibilidades exigidas, devendo ser obedecidos os seguintes critérios...”

Analisando o subitem relacionados a esse procedimento, entendemos que poderá ser exigido a qualquer momento a apresentação de amostra conforme as definições apresentadas no edital. Esclarecemos que os equipamentos ofertados para atendimento ao objeto desta licitação são produtos específicos à demanda do ÓRGÃO, sendo fabricados sob demanda, ou seja, não tem disponibilidade em estoque, até mesmo pelo valor expressivo para aquisição. Além da especificidade e expressivo valor, esses equipamentos possuem alguns componentes e produtos que dependem de importações e liberações aduaneiras, fatores esses que dificultam o atendimento à exigência de amostra. Visto que tal exigência pode restringir a participação de alguns fornecedores ao processo, reduzindo a vantajosidade financeira a qual o Órgão poderá gozar, entendemos que caso seja solicitada a apresentação de amostras, a mesma poderá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante e/ ou declaração do mesmo, garantindo assim, ampla concorrência ao certame, não ofendendo de tal forma, aos princípios da lei, nem aos interesses do Órgão, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. **Está correto nosso entendimento?**

Pedido de Esclarecimento 03 PRAZO DE ENTREGA PARA ENVIO DA AMOSTRA, caso seja solicitada:

No Edital, AMOSTRA, temos o seguinte prazo de entrega:

“8.3 Da apresentação de amostra para validação técnica

8.3.1. Caso restem dúvidas quanto às características técnicas do item ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar – após a análise da documentação técnica anexada por este, poderá haver a necessidade de apresentação de uma amostra técnica do item da respectiva proposta, a qual deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, na Sede da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho nº 480, Conj. Brisa Mar, CEP 58.031-900 – João Pessoa/PB, aos cuidados do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, para a execução de testes de conformidade às especificações técnicas do Edital, os quais serão realizados para aferir todas suas características, tecnologias, configurações e compatibilidades exigidas, devendo ser obedecidos os seguintes critérios...”

Os equipamentos, objeto desta licitação, possuem configurações específicas e componentes importados e por se tratar de configurações personalizadas para atendimento a este certame, não possui disponibilidade para entrega imediata, visto que será fabricado sob demanda para atendimento a este Órgão. Tendo em vista este cenário, considerando adicionalmente as

dificuldades de entrega e escassez de insumos para a fabricação de equipamentos de informática, situação enfrentada pelos fornecedores / fabricantes devido aos impactos originários da pandemia da COVID 19, fator superveniente, de conhecimento mundial, noticiado em jornais, revistas e sites de internet, situação essa, sem precedentes, entendemos que será concedido prazo de 60 dias úteis para a apresentação de amostra. **Está correto nosso entendimento?**

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.
Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Débora Ferreira

Consultora de Vendas

debora.ferreira@drivea.com.br

+55 67 3027-4960

+55 67 99235-7521





JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

INFORMAÇÃO

Considerando o Pedido de esclarecimentos - DRIVE A (2969951),

A Equipe da Planejamento da Contratação (doc. SEI nº 2802873), informa que:

Referente ao 1º item:

O prazo de entrega de 90 (noventa) dias é razoável e em consonância com diversos certames recentes de âmbito federal, de forma que deverá ser considerado o prazo estipulado no Termo de Referência. Não poderá ser considerado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Está incorreto o entendimento.

Referente ao 2º item:

É explícita a possibilidade de exigência de amostra, apenas caso ainda restem dúvidas, após o envio das documentações, quanto às características técnicas do item ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, facultando-se ao Licitante a preparação prévia de uma amostra para possível disponibilização.

Destaca-se que a amostra apenas será exigida caso ainda restem dúvidas após o fornecimento das documentações técnicas do licitante, de forma a resguardar a Instituição quanto ao devido cumprimento das especificações do Termo de Referência.

Está incorreto o entendimento.

Referente ao 3º item:

A possibilidade de abertura de prazo de 60 dias (úteis) para cada licitante posicionado provisoriamente em primeiro lugar não é razoável e prolongaria enormemente o procedimento licitatório, facultando-se ao Licitante preparar previamente uma amostra para possível disponibilização.

Está incorreto o entendimento.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO**,
DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 02/09/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2970150** e o código CRC **297A6DB6**.